



RESOLUÇÃO Nº 55/2021 de 16 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de São Simão
PROTOCOLADO

Registro Nº 5.312
Livro 02 Fls. 124/125
Data 17.08.2021
17:30
Carla

Carla Antônio Ribeiro
Secretaria

"Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, Francisco de Assis Peixoto, apresentada por Luis Manoel Lima de Araújo, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Prefeito sob nº 01/2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Simão-Go, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário desta Casa de Leis aprovou e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que foi recebido por unanimidade de votos dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de São Simão, Goiás, **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, apresentada pelo denunciante **LUIS MANOEL LIMA DE ARAUJO**, por fato previsto no artigo 4º, inciso X, do Decreto-lei nº 201/67.

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 01/2021;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram como Presidente o Vereador **Professor Fernando (DEM - Partido Democratas)**; o Relator o Vereador **Ildo Alexandre Carlos "Vilarinho" (PSC - Partido Social Cristão)**, e Vogal o Vereador **Adriano Pimenta (PTB - Partido Trabalhista Brasileiro)**;

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 01/2017 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o artigo 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67;

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal sob nº 01/2021.

Art. 2º. A Comissão fica constituída de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até à metade, para a conclusão de seus trabalhos.



Art. 3º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelos membros, Presidente, Vereador **Professor Fernando**, Relator, o Vereador **Ildo Alexandre Carlos "Vilarinho"**, e Vogal o Vereador **Adriano Pimenta**, que deverão observar todos os trâmites previstos no artigo 5º, inciso III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 4º - O prazo para a apresentação do relatório sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é contado da notificação do Prefeito denunciado, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 5º, III, do Decreto Lei nº 201/67.

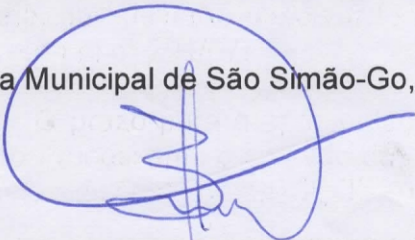
Art. 5º. As despesas decorrentes ao funcionamento da Comissão serão providas pelo Orçamento da Câmara Municipal, e aquela, que se entender necessário, poderá requerer ao Presidente da Câmara que contrate pessoa física ou jurídica para promover o assessoramento jurídico nos trabalhos da referida Comissão.

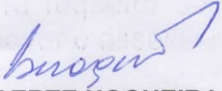
Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal colocará à disposição da Comissão, servidores da Casa de Leis, quantos forem necessários para auxiliarem nos trabalhos administrativos.

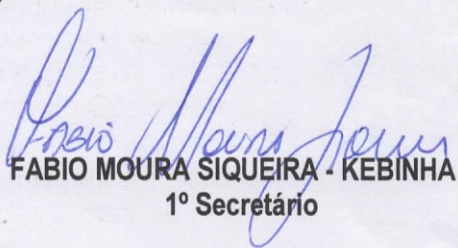
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

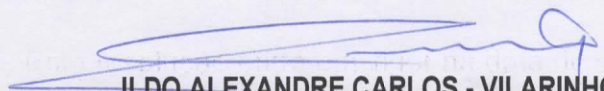
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Simão-Go, 16 de agosto de 2021.


LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
Presidente


LAERTE NOGUEIRA
Vice-Presidente


FABIO MOURA SIQUEIRA - KEBINHA
1º Secretário


ILDO ALEXANDRE CARLOS - VILARINHO
2º Secretário